

**PROCESSO Nº 001.0000394/2026**  
**PROCEDIMENTO Nº 008/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**CONTRATO Nº 045/2026**

**O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, **Marieude dos Reis Silva Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VITTA SERVICOS E LIMPEZA LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Demerval Lobão, Nº 2228, Bairro Fatima, CEP: 64.048-100, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.212.527/0001-97, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, do Pregão Eletrônico nº 008/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0000394/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com e sem condutor, de diferentes categorias e capacidades, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais do Município de Anísio de Abreu – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0000394/2026, Procedimento nº 008/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0000394/2026, Procedimento nº 008/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2104 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica   Ficha: 276   3.3.90.39   660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	Serviço
	2064 - Manutenção do Programa Criança Feliz   Ficha: 296   3.3.90.39   660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas	
	2053 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial   Ficha: 312   3.3.90.39   661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	

**Parágrafo Único:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÊS	QTD	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL (12MESES)
8	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PICAPE, ZERO QUILOMETRO, SEM CONDUTOR, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, COMPREENDENDO O DESLOCAMENTO DE EQUIPES TÉCNICAS, REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES, APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES SOCIAIS, BEM COMO O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, GARANTINDO EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO (PICAPE).	UND	12	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

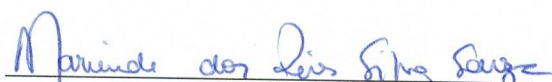
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 27 de março de 2026.



**Marieude dos Reis Silva Souza**

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

VITTA SERVICOS E  
LIMPEZA  
LTDA:20212527000197

Assinado de forma digital por  
VITTA SERVICOS E LIMPEZA  
LTDA:20212527000197  
Dados: 2026.03.31 13:45:57  
+03'00'

RHOZENDA VELOSO  
NOGUEIRA JERONIMO  
E SILVA:04707652328

Assinado de forma digital por  
RHOZENDA VELOSO NOGUEIRA  
JERONIMO E SILVA:04707652328  
Dados: 2026.03.31 13:46:19 -03'00'

**VITTA SERVICOS E LIMPEZA LTDA**

CNPJ: 20.212.527/0001-97

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP. 64.780-000  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CPF: \_\_\_\_\_



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU**

nº processo TCE

**CW-007194/26**

nº contrato

**045/2026**

nº processo administrativo

**001.0000394/2026**

procedimento origem

**Licitação**

objeto

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com e sem condutor, de diferentes categorias e capacidades, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais do Município de Anísio de Abreu – PI.**

nome do contratado

**VITTA SERVICOS E LIMPEZA LTDA**

cpf/cnpj

**20.212.527/0001-97**

data da assinatura

**27/03/2026**

valor contratado

**R\$96.000,00**

data do cadastro

**06/04/2026**

data últ. alteração

**06/04/2026**